LEI Nº 1.439/2022
Projeto de Lei nº 035/2022
Autoria Poder Executivo

"Autoriza aquisição de imóveis urbano que especifica e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rio Novo autorizada a adquirir da senhora Gilda Araújo de Oliveira e outros, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 488.580.216-49, a título oneroso, os seguintes bens imóveis (lotes):

LOTE 18 = 328.12m² (Registrado sob a matricula 9516 – Livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo)

Frente para Rua Senhor dos Passos, 3.00m; mais um arco de 10.97m.

Fundos 7.08m com Gilda Araújo de Oliveira e outros.

Lado direito, para quem se encontra na Rua Senhor dos Passos 39.35m, com Gilda Araújo de Oliveira e outros.

Lado esquerdo, com Prefeitura Municipal de Rio Novo, 32.41m.

LOTE 19 = 361.18m² (Registrado sob a matricula 9517 – Livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo)

Frente para Rua Senhor dos Passos 13.00m.

Fundos 7.56m com Gilda Araújo de Oliveira e outros.

Lado direito, para quem se encontra na Rua Senhor dos Passos 37.15m, com Gilda Araújo de Oliveira e outros.

Lado esquerdo, com Gilda Araújo de Oliveira e outros, 39.35m.

LOTE 20 = 331.47m² (Registrado sob a matricula 9518 – Livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo)

Frente para Rua Senhor dos Passos 13.00m.

Fundos 7.51m com Gilda Araújo de Oliveira e outros.

Lado direito, para quem se encontra na Rua Senhor dos Passos 33.32m, com Gilda Araújo de Oliveira e outros.

Lado esquerdo, com Gilda Araújo de Oliveira e outros, 37.15m.

Parágrafo Primeiro – As aquisições dos imóveis estão amparadas pelo que discorre o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Rio Novo, mediante avaliação prévia.

Parágrafo Segundo – Os imóveis serão destinados a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde onde serão instaladas as dependências da Equipe Saúde Em Casa III "Dr. Avelino Dias Pimont ".

Art.2º. O valor das aquisições por Instrumento Particular de Compra e Venda importa em R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Rio Novo.

Art. 3º - Os pagamentos serão efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1º Parcela no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda.

Art.4º. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do orçamento vigente utilizando dotações próprias para aquisição de imóveis.

Art.5º. Se necessário poderá o Poder Executivo abrir Credito Adicional Suplementar mediante decreto, nos termos do Orçamento vigente, e, da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art.6º. Esta Lei autoriza atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1371 de 05/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a Lei nº 1.385/2021 de 15/12/2021 (Plano Plurianual-PPA).

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 29 de setembro de 2022.

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 29/09/2022
Por Afixação
RIO NOVO - MG